EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O SETOR DO TURISMO DE GUARAREMA em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal nº de 06 de julho de 2022 (Plano Municipal de Turismo Federal n° Sustentável de Guararema), Lei 14.133 (Lei Licitações e Contratos Administrativos) е demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como SMCT, torna público o presente chamamento para o credenciamento de profissionais do setor do turismo para atendimento das necessidades de implementação, produção e execução de políticas públicas de fomento ao turismo em Guararema, com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico dos diversos setores que compõem o turismo no âmbito do Município.

1.2. Entende-se por:

- I. SIMCTUR Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo: em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal n° 3175, de 21 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), é a plataforma que permite a sistematização por meio de edital de chamamento público, para cadastro, credenciamento e mapeamento de artistas, grupos, coletivos culturais e profissionais de arte, cultura e turismo, que buscam participar das programações culturais, artísticas e turísticas do Município, por meio de contratação de serviços ou parceria voluntária, bem como geração de indicadores socioeconômicos e georreferenciais;
- II. CADASTRADO: é a pessoa representante da inscrição para credenciamento de profissional do setor do turismo conforme as necessidades da SMCT ou com as demais Secretarias Municipais mediante anuência da SMCT.
- III. PROFISSIONAIS DO SETOR DO TURISMO: para fins deste edital considera-se profissional do setor do turismo toda pessoa que trabalha na implementação, produção e ou realização de ação, atividade e ou serviço fundamental à aplicação das políticas

públicas de fomento, valorização e desenvolvimento do turismo, que comprove condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades turísticas, ou que demonstre domínio de atuação nas áreas de consultoria, instrução técnica, produção executiva e atendimento dos diversos setores técnicos fundamentais à promoção do turismo e aptos à prestação do serviço.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta chamada, o credenciamento de profissionais e técnicos do setor do turismo, Pessoas Físicas ou Jurídicas, para prestação de serviço de natureza específica, técnica ou de notória especialização, para implementação de políticas públicas de fomento, valorização e desenvolvimento do turismo de Guararema, dentre outras atividades previstas no sistema de credenciamento, de modo a atender a programação de eventos e atividades anuais da SMCT, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da SMCT.

3. DO CADASTRAMENTO

- **3.1.** O cadastramento no **SIMCTUR** é gratuito e deverá ser realizado em plataforma *online* específica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema: http://simctur.guararema.sp.gov.br.
- **3.2.** A **SMCT** disponibilizará um colaborador para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos, pessoas iletradas e outras, quando necessário, para preenchimento do **SIMCTUR**.
- **3.3.** Todos os inscritos no **SIMCTUR** serão analisados seguindo os critérios elencados no item 4 deste edital.
- **3.4.** Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que **justifique** e **comprove** a atuação nas respectivas áreas e segmentos.

Parágrafo Único: O cadastrado que inscrever-se em segmento cujo material apresentado não justifique atuação na área específica, terá o segmento desabilitado e consequentemente não credenciado, podendo ser convocado e contratado para demais segmentos inscritos habilitados.

3.5. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias à análise, poderá ser excluído parcialmente ou totalmente do **SIMCTUR** pela **SMCT**.



- **3.6.** Apenas o CADASTRADO no **SIMCTUR** poderá ser credenciado e por ventura **habilitado** para este Edital.
- **3.7.** O CADASTRADO será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Guararema de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **3.8.** O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste nesta chamada poderá ensejar o descredenciamento, sem assistir ao credenciado direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. São motivos de descredenciamento:
- I. Não comparecimento no dia da prestação do serviço sem que se tenha comunicado antecipadamente os motivos;
- II. Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude;
- III. Não atualização dos dados cadastrais ou comunicação de alteração de informações relevantes ao processo de contratação.
- **3.10.** O SIMCTUR encontra-se hospedado em servidor próprio da Prefeitura de Guararema sob a tutela do Setor de Tecnologia da Informação.
- **3.11.** Todas as informações enviadas no ato da inscrição passarão a fazer parte do **SIMCTUR** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das atividades turísticas de Guararema.
- **3.12.** Ao uso, tratamento, controle e privacidade dos dados, será utilizado as normativas constituintes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei Federal n° 13.709/18.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **4.1.** Os critérios de avaliação consideram a notória especialização e aptidão do CADASTRADO no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamentos, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades.
- **4.2.** Os critérios de avaliação e pontuações para a classificação dos cadastrados são:
- I. DADOS E INFORMAÇÕES: do preenchimento do SIMCTUR em sua totalidade.

- A. O CADASTRADO preencheu devidamente o sistema com todas as informações obrigatórias adequadamente preenchidas no SIMCTUR.
 - II. FORMAÇÃO: formação acadêmica, técnica ou livre do cadastrado e notório conhecimento do segmento turístico.

A. Possui formação acadêmica superior na principal atividade	1
cadastrada.	Τ.
B. Possui formação acadêmica superior em uma das atividades	1
secundárias.	
C. Possui curso técnico na principal atividade cadastrada.	1
D. Possui curso técnico em uma das atividades secundárias.	1
E. Possui cursos livres na área das artes, cultura e turismo.	1
F. Está em processo de formação, acadêmica ou técnica,	
devidamente matriculado e em curso, em uma das atividades e/ou	1
segmentos cadastrados.	
G. Demonstra conhecimento e domínio de técnica de linguagem	
específica, nas áreas das artes e da cultura, considerando	
conhecimento popular e ou tradicional, explicitando notório	2
saber ou notória especialização em decorrência de desempenho	
anterior que infere indiscutível capacidade.	
H. Possui conhecimento e domínio na área de turismo, com	
comprovada experiência e capacidade técnica para atuar nas	3
atividades propostas, seja oferecendo consultoria/instrução, ou	J
executando atividades técnicas específicas do turismo.	

III. REGISTRO PROFISSIONAL: registro profissional das referidas categorias (SICAB, Sutaco, Cadastur e outros).

A.	Possui	registro	profissional	referente a a	atividade	principal	1
cad	dastrad	la.					
В.	Possui	registro	profissional	em pelo menos	uma das a	atividades	1
sed	cundári	as.					Τ

IV. RELEVÂNCIA: capacidade técnica de realização considerando histórico de realizações.

A. Seu histórico demonstra capacidade técnica de realização ao que se compromete conforme informações inseridas no SIMCTUR.	5
B.O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais estaduais.	1
C.O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais federais.	1
D.O CADASTRADO já atuou em palestra, workshop, conferência, seminário, capacitações e afins, como palestrante, conferencista, professor, instrutor, e afins; bem como já atuou como monitor, guia de turismo, recreador, animador e	3

outros, demonstrando a capacidade técnica necessária.

V. LOCALIDADE: localidade do cadastrado responsável pela apresentação ou atividade.

A.	Local: residente e domiciliado no Município de Guararema.	5
В.	Regional: compreendendo a Região Alto Tietê e Vale do	Q
Pa	raíba.	3
C.	Estadual: demais cidades paulistas.	1
D.	Outros: outros municípios e estados.	0

VI. CLAREZA DAS INFORMAÇÕES: observando o material enviado.

A. O histórico profissional e conteúdo cadastrado são claros e coerentes aos segmentos e áreas de atuação do profissional.	3
B. A descrição das características de execução de trabalho na respectiva área e segmento cadastrado é clara.	3
C. O material apresentado por meio de links, documentos e outros, demonstram coerência com o segmento e área de atuação do profissional.	5
D. Possui página dedicada, em ambiente digital, para o trabalho artístico, cultural ou de turismo, para divulgação, criação ou apresentação do seu trabalho.	1

VII. EXPERIÊNCIA COMPROVADA: considera o tempo de experiência do cadastrado responsável pela apresentação ou atividade.

A.	16 anos ou mais de experiência.	10
В.	De 11 a 15 anos de experiência.	5
C.	De 6 a 10 anos de experiência.	3
D.	Até 5 anos de experiência.	1
Ε.	Informações insuficientes.	0

- **4.3.** A somatória desses pontos definirá a classificação e credenciamento dos cadastrados.
- **4.4.** A **SMCT** tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar profissionais, grupos e coletivo que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Para o cadastramento ou atualizações de cadastro, o **SIMCTUR** ficará aberto permanentemente, pois tem como finalidade ainda, mapear, identificar e gerar indicadores do setor cultural e turístico municipal.



- **5.2.** A **SMCT** tem autonomia para a qualquer tempo, realizar avaliação e credenciamento, considerando as necessidades de profissional ao evento, atividade e ou programa previsto.
- **5.3.** O resultado do credenciamento com a lista dos profissionais habilitados será publicado no site da Prefeitura de Guararema em até 10 (dez) dias úteis após novo credenciamento conforme o item 5.2 deste edital.
- **5.4.** A análise das informações e avaliação das informações apresentadas no cadastro será realizada por servidores da Prefeitura de Guararema pertencentes ao quadro da **SMCT** designados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- **5.5.** Caso não haja alteração nas informações cadastradas o mesmo mantêm sua pontuação e é reclassificado automaticamente.
- **5.6.** O credenciamento, bem como informações inseridas no **SIMCTUR** é válido por período indeterminado ou até nova chamada pública de atualização.
- **5.7.** É necessário, após preenchimento dos dados solicitados, finalizar o processo clicando em "Confirmar Cadastro".
- **5.8.** A qualquer momento o cadastrado poderá solicitar informações e novas análises dos dados por ele cadastrados e atualizados no **SIMCTUR**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E/OU PARCERIA

6.1. A **SMCT** convocará o cadastrado credenciado e habilitado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características específicas, viabilidade técnica e ou econômica, no que concerne à linguagem e ou segmento de cada profissional, observando as regras deste edital e necessidades da **SMCT**.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais também poderão utilizar o cadastro do SIMCTUR para convocar o CADASTRADO para suas atividades ou eventos, desde que com a anuência prévia da SMCT.

- **6.2.** O CADASTRADO convocado deverá confirmar à **SMCT** em até 5 (cinco) dias a disponibilidade de participação da convocação para formalização dos procedimentos necessários à contratação e/ou parceria, sob pena de ser cancelada a convocação.
- **6.3.** O CADASTRADO que, por qualquer motivo, não atender à primeira convocação, cede automaticamente a vez ao CADASTRADO habilitado

seguinte, conforme classificação e especificidades do evento em questão, aguardando a próxima convocação.

- **6.4.** O cadastrado poderá recusar apenas 3 (três) vezes, e caso ocorra, passará para o final da lista dos habilitados.
- **6.5.** Caso o convocado não possua a documentação necessária para a contratação, poderá a **SMCT** convocar outro cadastrado para atendimento da demanda existente.
- **6.6.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do CADASTRADO.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei Federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em sistema de rodízio, considerando às especificidades da atividade, suas necessidades, características, viabilidade técnica e econômica, segmento e área de atuação do profissional, visando os princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.
- 7.2. Os documentos necessários para a contratação são:

I - Documentação para CADASTRADO Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do NIT/PIS/PASEP;
- e) cópia do Cadastur, quando necessário;
- f) cópia do Sicab, quando necessário;
- g) Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários, sendo necessário para a sua emissão TER O CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIAPL (CCM), ou seja, inscrição municipal como autônomo em função compatível à contratação, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade;
- h) Certidão negativa de débitos federais, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade.

II - Documentação para CADASTRADO Pessoa Jurídica:

a) cópia do cartão do CNPJ;



- b) cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em caso de Microempreendedor Individual (MEI), o certificado de Empreendedor Individual e estatuto e ata de eleição para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- c) comprovação de regularidade fiscal por meio de apresentação de certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, sempre dentro da validade.
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar os documentos solicitados na convocação.
- **7.4.** Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o CADASTRADO responsável pela contratação, assinar a declaração conforme **Anexo Único**, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação, isentando a Prefeitura de Guararema da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrado contratado para fins de realização da atividade profissional.
- **7.5.** Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo CADASTRADO contratado, este deverá responsabilizarse pelo serviço realizado, bem como o recolhimento de impostos, tributos e taxas previstos em lei.
- **7.6.** A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, ficará prejudicada a contratação do CADASTRADO.
- **7.7.** Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou parceria, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.
- **7.8.** Necessidades técnicas, outros documentos, fotografias, certificados, materiais de vídeo e imagem, e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado, são de uso exclusivo da **SMCT** e não serão devolvidos.
- 7.9. A inscrição no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação, ficando esta, condicionada ao credenciamento e habilitação do CADASTRADO, à definição da programação dos eventos, atividades e ou programas da SMCT, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da SMCT, bem como metas e a disponibilidade orçamentária.

- **7.10.** O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Guararema e suas Secretarias ou departamentos.
- 7.11. No caso da contratação de profissional, atração, atividade, grupo ou coletivo cultural, considerada de renome ou consagrada pela crítica, mídia e opinião pública, de qualquer setor ou segmento do turismo a convite da Administração Pública, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições estabelecidas pala Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 7.12. São obrigações do contratado:
- a) Cumprir rigorosamente as orientações da **SMCT** principalmente no tocante aos prazos, datas e horários;
- b) Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e de contratação disponibilizando sempre que requerido os documentos necessários devidamente atualizados;
- c) Garantir a boa qualidade da prestação do serviço em conformidade com o descritivo apresentado no SIMCTU;
- d) Explicitar em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a Prefeitura de Guararema e a SMCT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura, à SMCT, demais Secretarias Municipais ou a terceiros;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) Comunicar à SMCT, com antecedência mínima de 48 horas que antecede a data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Serviço
 AS.
- 7.13. São obrigações da **SMCT**:
- a) Convocar o CADASTRADO;
- b) Comunicar data, local e horário da atividade;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades que lhe forem atribuídas;
- d) Proporcionar as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da

SMCT, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**;

- e) Atestar a execução do serviço;
- f) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução da atividade.

8. DOS VALORES

- **8.1.** Os valores a serem pagos seguirão a tabela a seguir, cujos dados são baseados em pesquisa de mercado das diferentes categorias:
- a) GUIA DE TURISMO. Profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

City Tour de 4 horas	R\$ 422,00
City Tour de 6 horas	R\$ 506,00
City Tour de 8 horas	R\$ 590,00
Guia de Turismo com veículo próprio valor por hora	R\$ 168,00
trabalhada	

b) MONITOR/RECREADOR DE TURISMO. Profissional para atuar no apoio em eventos e atrativos turísticos, e em programas turísticos, culturais ou de lazer (atividades de lazer, educativas, recreativas, passeios, city tours e afins).

Valor por hora trabalhada R\$ 25,00

c) CONSULTORES/INSTRUTORES DE TURISMO Profissional capacitado para oferecer consultoria, mentoria, capacitação, palestra, workshop e afins, visando o desenvolvimento de programas e projetos vinculados ao turismo, e o crescimento da cadeia produtiva do turismo.

Valor por hora trabalhada	RS	\$ 180 , 00
---------------------------	----	--------------------

Parágrafo Único: A convocação e definição de valor máximo a ser contratado será definido pela SMCT, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da SMCT, de acordo com o porte e necessidades de cada evento e da disponibilidade orçamentária.

8.2 Os tempos e valores descritos nas tabelas acima não incluem os períodos necessários para preparativos, montagem, desmontagem ou traslados, sendo apenas o tempo de atividade, tampouco despesas com transporte, hospedagem e alimentação, ficando estes sob responsabilidade do CADASTRADO quando convocado.

9. DOS PAGAMENTOS



- **9.1.** Após a contratação e execução dos serviços, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal pelo CADASTRADO e atestada pela SMCT ou pela Secretaria contratante, exclusivamente por meio de depósito e/ou transferência bancária ao CADASTRADO.
- **9.2.** Será de responsabilidade do CADASTRADO contratado, indicar a conta bancária para recebimento, que deverá ser de titularidade do CPF ou CNPJ do contratado e expresso na AS.
- **9.3.** Os pagamentos não serão realizados por meio de cheques, ordem de pagamentos ou outras formas que não sejam as indicadas nesta chamada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O ato da inscrição e cadastramento no SIMCTUR implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste edital de chamamento, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.2. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.
- 10.3. A presente atualização na tabela de valores passará a ser aplicada imediatamente, excluindo contratações e projetos já realizados e/ou em andamento.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCT, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.
- 10.5. Fica revogado o Edital de Chamamento Público SMCT nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JUNHO DE 2024.

MATEUS SARTORI BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MODELO DECLARAÇÃO

EU, (NOME COMPLETO, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG N° (), CPF N° (), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta, DECLARAR que serei responsável pela atividade de turismo (NOME DA atividade), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades e obrigações citadas no Termo de Referência, visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.
Declaro, ainda, que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimentos das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados.
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o ${\tt EDITAL}$ ${\tt DE}$ ${\tt CHAMAMENTO}$ ${\tt PÚBLICO}$ ${\tt SMCT}$ ${\tt N^o}$ ${\tt 04/2024}$, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.
GUARAREMA,,,
(NOME COMPLETO DO CADASTRADO A SER CONTRATADO)

ASSINATURA